



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO PARA
IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DO
PROJETO BOMBEIRO MIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, por meio das Secretarias competentes, para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único – Poderão participar do programa crianças, adolescentes e jovens com idade mínima de 4 (quatro) anos e máxima de 17 (dezessete) anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – São objetivos do Programa:

I – Proporcionar maior integração entre família e comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II – Proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III – Orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – Orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único – Os participantes devem exercer atividades exclusivamente educativas, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Processo nº 1086 / 2025 - dado pelo

protocolo, distribuído à Presidência

Em, 09 de Setembro de 2025

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

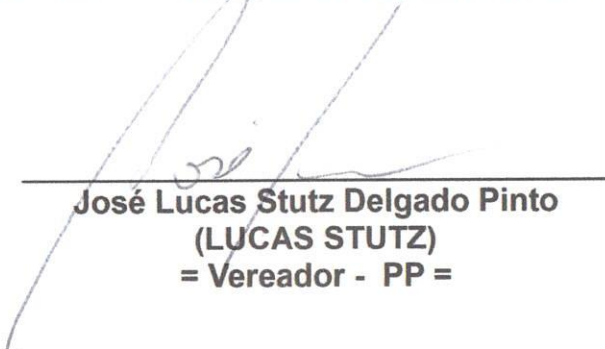
Art. 3º – O Projeto será desenvolvido por associação ou entidade com experiência específica e devidamente comprovada, mediante celebração de parcerias e convênios com a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º – O Poder Executivo dará apoio, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Art. 5º – A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025.



José Lucas Stutz Delgado Pinto
(LUCAS STUTZ)
= Vereador - PP =

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1086 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 09 de Setembro de 2025



Sandra Carvalho Silva
RECEBISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e parcerias para a implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim em Cachoeiras de Macacu.

Trata-se de uma iniciativa de cunho socioeducativo, que visa oferecer às crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, oportunidades de formação cívica, cidadã e comunitária.

Através de atividades recreativas, esportivas, socioculturais e de conscientização, o programa contribuirá para a formação de valores como disciplina, respeito, solidariedade, responsabilidade social e preservação ambiental. Além disso, busca orientar sobre temas fundamentais para o desenvolvimento humano e comunitário, como primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, saúde, ecologia e combate a incêndios.

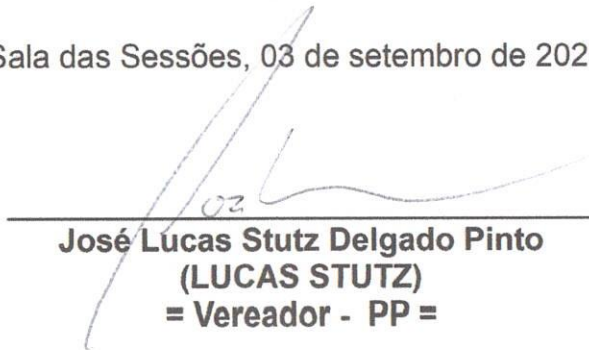
Cabe destacar que o Projeto não prevê o envolvimento dos jovens em atividades operacionais, limitando-se à aprendizagem e orientação, preservando assim sua integridade física e respeitando a legislação vigente.

Iniciativas semelhantes já são aplicadas em diversos municípios do Brasil, obtendo resultados expressivos na redução da vulnerabilidade social e no fortalecimento da relação entre jovens, famílias e comunidade.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude em Cachoeiras de Macacu, estimulando a cidadania e preparando nossas crianças e adolescentes para um futuro melhor.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025.


José Lucas Stutz Delgado Pinto
(LUCAS STUTZ)
= Vereador - PP =